

Nota Técnica Nº 173/2012/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2012.

Assunto: Operacionalização do Monitoramento Assistencial

1. INTRODUÇÃO

O monitoramento assistencial consiste em um processo periódico e sistemático de análise e produção de informações a partir dos dados encaminhados pelas operadoras à ANS, que tem por objetivo primário monitorar e acompanhar indiretamente a evolução do risco assistencial das operadoras através da identificação dos indícios de anormalidades administrativas e assistenciais; e subsidiar a priorização das operadoras para a realização de visita técnica com a finalidade de realizar um diagnóstico *in loco* das anormalidades sinalizadas nos indicadores.

O monitoramento assistencial também auxilia, de forma secundária, o acompanhamento da evolução das operadoras sinalizando tendências de melhora, manutenção ou agravamento dos cenários de risco assistencial.

Conforme a metodologia descrita na Nota Técnica Nº 172/2012/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS, a nota obtida pela operadora possibilita a inferência de um indício de risco assistencial e subsidia a classificação das operadoras nos status vermelho, laranja, amarelo ou verde. Como esclarece a nota, a classificação no status vermelho, significa que o risco assistencial é grave; no status laranja significa que o risco assistencial é moderado, no status amarelo significa que o risco assistencial é pré-moderado; e no status verde, significa que o risco assistencial é baixo.

2. ETAPAS DA OPERACIONALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO ASSISTENCIAL

2.1. Análise do Risco Assistencial e as Ações de Monitoramento

As ações do monitoramento assistencial obedecerão à classificação de risco das operadoras de planos privados de assistência à saúde.

As operadoras classificadas no status vermelho, com indicativo de risco assistencial grave, serão encaminhadas à Gerência de Direção Técnica – GEDIT para a avaliação de medida administrativa a ser adotada.

As operadoras classificadas no status laranja, com indicativo de risco assistencial moderado, poderão ser alvo de uma das medidas abaixo:

- (1) as operadoras classificadas no status laranja que se enquadrarem nos critérios de priorização, estabelecidos em Nota Técnica específica, serão selecionadas para a realização de Visita Técnica Assistencial;
- (2) as operadoras classificadas no status laranja com agravamento do risco assistencial, em função do elevado número de negativas de cobertura por não atendimento aos prazos estabelecidos na RN 259/11, serão encaminhadas para a análise e providências da Gerência de Direção Técnica – GEDIT;
- (3) as demais operadoras classificadas no status laranja serão objeto de monitoramento remoto, cuja rotina de operacionalização será descrita adiante.

As operadoras classificadas no status amarelo, com indicativo de risco assistencial pré-moderado, e também as operadoras classificadas no status verde, com indicativo de baixo risco assistencial, terão a evolução do risco assistencial acompanhado pela DIPRO.

Observação: independente do status de classificação, a operadora que apresentar, entre os dois últimos processamentos, variação percentual negativa da nota final poderá ser priorizada para a realização de Visita Técnica Assistencial.

Todas as operadoras elegíveis para a metodologia descrita na Nota Técnica N° 172/2012/GMOA/GGRAS/DIPRO/ANS poderão visualizar as notas obtidas em cada indicador através do acesso ao Prontuário de Resultados e ao Painel de Indicadores que estarão disponíveis no *site* da ANS, através do programa PTA, com a indicação de senha e *login* da operadora, no link abaixo:

<http://www.ans.gov.br/index.php/planos-de-saude-e-operadoras/espaco-da-operadora/aplicativos-ans>

Observação: Os Prontuários de Resultados e o Painel de Indicadores das operadoras em Plano de Recuperação Assistencial ou Direção Técnica serão encaminhados diretamente à Gerência de Direção Técnica – GEDIT.

2.2. Periodicidade do Monitoramento Assistencial

O monitoramento assistencial será realizado por meio de processamentos trimestrais, a fim de avaliar de forma periódica e sistemática a evolução da assistência prestada pelas operadoras, conforme os indicadores e os critérios da metodologia específica.

Os períodos avaliativos serão:

Mês do Processamento
Março
Junho
Setembro
Dezembro

2.3. Das ações para o Monitoramento Remoto

A cada processamento, as operadoras classificadas no status laranja que não forem priorizadas para a Visita Técnica Assistencial, e que não sofrerem agravamento da classificação de risco em função do elevado número de

negativas de cobertura por não atendimento aos prazos estabelecidos na RN 259/11, serão objeto de monitoramento remoto. A DIPRO realizará o monitoramento remoto do risco assistencial das operadoras avaliando a evolução das notas da operadora a cada processamento subsequente.

Tendo em vista que a amplitude máxima da nota das operadoras em risco assistencial moderado corresponde a 0,15 (diferença entre as notas 0,35 e 0,20 que delimitam as operadoras em risco moderado) optamos, inicialmente, por considerar em situação de risco assistencial **moderado com evolução crítica** as operadoras que obtiverem, entre um processamento e outro imediatamente posterior, uma variação negativa maior que 0,05 na nota final, sendo esse critério definido tanto para o grupo Médico-Hospitalar como para o Exclusivamente Odontológico. Destacamos que o valor da variação negativa poderá ser reavaliado pela DIPRO a qualquer tempo.

Desse modo, as operadoras classificadas no status laranja que apresentarem, no processamento subsequente, uma variação negativa maior que 0,05 na nota final poderão ser convocadas a comparecer à ANS, para esclarecer e justificar o decréscimo de observado na nota.

As operadoras que já tiverem sofrido Visita Técnica Assistencial também serão objeto de monitoramento remoto e serão convocadas a prestar esclarecimentos caso ocorra qualquer variação percentual negativa na nota final da operadora a cada processamento subsequente e, também, caso os encaminhamentos deliberados após a Visita Técnica não forem atendidos pela operadora no prazo solicitado.

As operadoras objeto de monitoramento remoto que não comparecerem à convocação da ANS serão encaminhadas para a análise e providências da Gerência de Direção Técnica – GEDIT.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente nota teve por intuito apresentar a operacionalização do monitoramento assistencial desenvolvido pela GMOA/DIPRO. É importante destacar que a operacionalização aqui apresentada poderá ser ajustada e/ou

aprimorada sempre que tal necessidade for constatada, a fim de torná-la mais célere, efetiva e sensível ao acompanhamento assistencial das operadoras de planos privados de assistência à saúde.